



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

ANEXO VI

Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente procedimento trata da contratação emergencial para aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/RS, compreendendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Farmácia Municipal, Saúde Animal, SAE/TB e demais serviços assistenciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação possui caráter emergencial, motivada pelo descumprimento das obrigações de fornecimento assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, situação que ocasionou significativa redução dos estoques de insumos essenciais utilizados diariamente nos atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis para a manutenção das atividades assistenciais da rede municipal de saúde, sendo imprescindíveis para procedimentos ambulatoriais, hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, curativos, administração de medicamentos, esterilização, controle de infecção e demais procedimentos realizados nas unidades de saúde.

A não realização da contratação poderá ocasionar desabastecimento de insumos essenciais, comprometimento da assistência à população, interrupção de procedimentos, aumento do risco sanitário e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde, razão pela qual a Administração promove a presente contratação emergencial, destinada a suprir a demanda pelo período estimado de três meses, até a conclusão da contratação definitiva.

II – DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, desde que a medida esteja devidamente justificada e não comprometa a formulação das propostas pelos licitantes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

No caso concreto, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se tecnicamente adequada para preservar a competitividade do procedimento e evitar que os fornecedores utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro para formulação de propostas artificialmente próximas ao limite orçado.

Considerando que o objeto envolve diversos materiais médico-hospitalares amplamente comercializados, porém sujeitos a constantes oscilações de preços decorrentes de fatores como, variação cambial incidente sobre insumos importados, oscilações na cadeia nacional de distribuição de produtos para saúde, disponibilidade de estoque dos fabricantes, custos logísticos, variações sazonais da demanda do setor da saúde, a divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, reduzindo a disputa efetiva entre os participantes.

Além disso, por tratar-se de contratação emergencial destinada ao abastecimento imediato da rede municipal de saúde, eventual divulgação prévia do orçamento estimado poderia reduzir a competitividade do procedimento, favorecendo a convergência das propostas ao valor máximo admitido pela Administração.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros admitidos pela legislação aplicável, permitindo a formação de preço estimado compatível com os valores praticados no mercado.

Assim, a manutenção do orçamento sob sigilo constitui medida destinada à proteção do interesse público, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, a medida encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

“A manutenção do sigilo dos preços de referência até a fase de julgamento das propostas é possível, desde que haja justificativa plausível quanto à proteção do interesse público e à defesa da competitividade.”

(TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ressalta-se, ainda, que o orçamento sigiloso não compromete a transparência do certame, uma vez que o Termo de Referência contém todas as informações técnicas necessárias à elaboração das propostas, incluindo quantitativos, especificações, locais de entrega, condições de execução, prazos e requisitos técnicos do objeto.

IV – CONCLUSÃO

A adoção do orçamento sigiloso na presente contratação direta revela-se juridicamente amparada e tecnicamente adequada, tendo por finalidade preservar a competitividade do procedimento, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, restam observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público que regem as contratações públicas.

Cachoeirinha, 25 de junho de 2026.

Thamyris Scherer Nunes
Agente de Contratação